

Auto de Transferência de Recursos

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, para efeitos da concretização da transferência de competências do Município de Barcelos para a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta. Eulália prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes outorgantes:

Entre:

Município de Barcelos, pessoa coletiva de direito público n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323 Barcelos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, Dr., no uso das competências previstas no artigo 35.º, n.os 1, alíneas a) e c), e 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta. Eulália, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 221, com sede na Rua Principal, n.º 1282, 4775-237 Silveiros, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Rui Sérgio Gomes Azevedo, no uso das competências previstas no artigo 18.º, n.º 1, alíneas a) e g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, doravante designada por **Segunda Outorgante**;

É, livremente e de boa-fé, celebrado pelas partes outorgantes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do **Primeiro Outorgante** para a **Segunda Outorgante**, no âmbito do acordo de transferência de recursos, celebrado em 22 de maio de 2023, relativamente às competências que se seguem:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.^a

(Disposições e cláusulas por que se rege o presente auto)

- 1. A execução do presente auto reger-se-á pelo seguinte:
 - a) O respetivo clausulado e todos os anexos que o integram;
 - b) O acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes em 22 de maio de 2023;
 - c) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - d) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - e) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 2. A título subsidiário, observar-se-á:
 - a) O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro [Código do Procedimento Administrativo (CPA)];
 - b) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], em especial, a sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 3.^a

(Recursos financeiros)

- 1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo de transferência de recursos são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA do **Primeiro Outorgante**, sendo transferidos pela DGAL, para a **Segunda Outorgante**, até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para o **Primeiro Outorgante**, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e enquanto não se efetivarem as transferências dos recursos financeiros por parte da DGAL, o **Primeiro Outorgante** procederá, diretamente, com uma periodicidade trimestral, às correspondentes transferências.
3. Os montantes anuais, por competência transferida, são os que se seguem:

Competências	Montante Anual
Gestão e manutenção de espaços verdes	6.691,50 €
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	20.074,50 €
A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão	3.345,75 €
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	6.691,50 €
Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	3.345,75 €

Cláusula 4.^a

(Recursos humanos)

O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.

Cláusula 5.^a

(Recursos patrimoniais)

O presente auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

Cláusula 6.^a

(Entrada em vigor)

O presente auto entra em vigor no dia 22 de maio de 2023.

O presente auto de transferência de recursos é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes outorgantes, fazendo ambos igualmente fé.

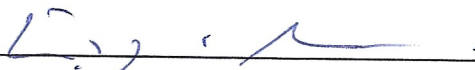
Barcelos, 22 de maio de 2023.

Pelo **Primeiro Outorgante,**



/Mário Constantino Lopes, Dr./
(Presidente da Câmara Municipal de Barcelos)

Pela **Segunda Outorgante,**



/Rui Sérgio Gomes Azevedo/
[Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)]